

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 020/91

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Espe cial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de ° Crô 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), destinado a aquisi ção de um caminhão usado, para servir a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Artigo anterior desta Lei, terá a seguinte classificação:

11.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11.2 - Depart. Matadouro Feiras M. Indústria e Comércio

04000000.00 - Agricultura

04160000.00 - Abastecimento

04160960.00 - Sistema de Distribuição de produtos

04160961.27 - Aquisição de caminhão usado

4000.00 - Despesa de Capital

4100.00 - Investimentes



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - As despesas com abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo lº desta Lei, correrão por conta da amulação parcial da dotação orgamentária abaixo discriminada, do presente Exercício:

6.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTES SANEAMENTO E URBANISMO

6.5 - Departamento de Limpeza Pública

10603251.21 - Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 17 de maio de 1991.

MUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -